



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 317/2005.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado nas condições de excepcional necessidade e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o que determina o Inciso IX do Artigo 37, da Constituição Federal, autorizado a contratar em caráter de excepcional necessidade e por tempo determinado, servidores nas funções e vencimentos conforme especificado no anexo único, parte integrante desta Lei;

Artigo 2º - Os recursos para fazer face as despesas com as respectivas contratações virão do Orçamento Geral do Município e Programas de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

Artigo 3º - Esta autorização só será válida desde que as devidas contratações não venham ferir as legislações pertinentes, especialmente os limites condicionados pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 03 de janeiro de 2005.

Coronel Ezequiel/Rn, em 28 de fevereiro de 2005.


MYCHELLE BUARK LOPES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO EM 2005.

<i>QUANT.</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>SALÁRIO(R\$)</i>
01	Coveiro	260,00
03	Zeladores (Matadouro e Açude Público)	260,00
02	Digitadores	260,00
01	Mecânico	390,00
01	Maestro para a Banda filarmônica	390,00
03	Gari	260,00
01	Correspondente mensageiro p/ comunidade Santa Quitéria e Riacho Fechado	260,00
01	Agente Administrativo para disposição do Forum	260,00
03	Professores Auxiliares para CRECHE	260,00
01	Nutricionista	700,00
01	Porteiro para o Clube dos Idosos	260,00
02	Guarda Noturno	260,00
01	Professor de Historia	340,00
01	Professor de Português	340,00
01	Professor de Artes	340,00
01	Professor de Educação	340,00
10	Professores do EJA	260,00
12	Monitores para o PETI	260,00
04	Merendeiras	260,00
01	Auxiliar de Biblioteca	260,00
01	Vigilante	260,00
01	Almoxarife	260,00
02	Professores de Ensino Infantil	340,00
02	Lavadeiras	260,00
02	Auxiliar de enfermagem (Equipe de PSF)	350,00
02	Auxiliar de enfermagem (Equipe / Dentista)	260,00
03	Motorista	390,00
02	Auxiliar de Enfermagem para Obstetrícia	450,00
01	Zootecnista	390,00
01	Digitador para AIH's	260,00
01	Digitador para o PAB	260,00
13	Agentes comunitários de Saúde	260,00
05	Agentes de Endemias (ECD)	260,00
01	Educador em Saúde	260,00
02	Enfermeiras (PSF)	2.560,00

Handwritten signature

02	Médicos (PSF)	5.600,00
02	Dentista (PSF)	2.250,00
01	Médico Plantonista e Diretor Clínico	2.100,00
01	Médico Plantonista aos Sábados e Domingos	260,00 (por plantão)
01	Enfermeira Chefe do Hospital	450,00
02	Auxiliar para a Farmácia Básica	260,00
01	ASG para o Sítio Tronco e Gurjau (Posto de Saúde)	260,00

Handwritten signature or mark in blue ink, possibly reading "R. S. S."